CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR JOÃOZINHO CONTADOR

REQUERIMENTO N.º 664 /2014
VERSÃO: Encaminhamento de Projeto de Lei, determinando a isenção de ITBI para proprietários de Casas do Programa Minha Casa Minha Vida.
AUTORIA: Vereador Joãozinho Contador
REQUERIDO: Mesa Diretora

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X) Aprovado
1º 09 14 ( ) Rejeitado
Presidente

Requeiro à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, sejam requisitadas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Olavo Remígio Condé, a solicitando que determine ao setor competente que seja providenciada o encaminhamento de **Projeto de Lei, que verse sobre a isenção de ITBI, para os mutuários e proprietários de Casas beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida.**

Termos em que
Pede e Espera Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 02/09/14
Servidor Responsável

Paracatu – Minas Gerais, 13 de agosto de 2014.

VEREADOR JOÃOZINHO CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU 15/AGO/2014 17:05 000011025

JUSTIFICATIVAS:

Para a efetivação desse intento, o Prefeito terá que enviar um Projeto de Lei autorizativo à Câmara Municipal, estabelecendo as condições para tal concessão. Importante destacar que o Município de Pouso Alegre já sancionou lei semelhante, cujo teor define a possibilidade de isenção apenas para a primeira transferência do imóvel ao mutuário.

Uma normatização nesse sentido será capaz de equilibrar interesses. Isso porque, nem o Município perde em termos de arrecadação, haja vista que a concessão seria dada apenas na primeira transferência; e nem a pessoa beneficiária do Programa Minha Casa, Minha Vida, pois na maioria dos casos, essas pessoas após pagarem por um longo período esse programa habitacional, ainda subsistem para elas dificuldades financeiras que as impedem de arcar com o pagamento de tributos dessa natureza.